

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.345, DE 29 de abril DE 2020.

Declara em situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência”, nas áreas rurais do Município de Muitos Capões, afetadas pela estiagem.

RITA DE CÁSSIA CAMPOS PEREIRA, PREFEITA MUNICIPAL DE MUITOS CAPÕES, no uso de suas atribuições legais asseguradas pela Lei Orgânica do Município, e pelo artigo 7º, §1º do Decreto Federal n.º 7.257, de 04 de agosto de 2010, Instrução Normativa n.º 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério de estado da Integração Nacional e Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012.

Considerando a estiagem que assola o Município gradativamente, a partir de 01 dezembro de 2019, tornando-se insustentável neste mês de janeiro de 2020, o que demandou imediata intervenção do Poder Público, pois afetou toda a extensão de sua área rural, em especial as lavouras de diversas propriedades do interior do Município, as quais são abastecidas por nascentes e/ou poços, afetando a agricultura, pecuária e abastecimento de água, conforme Laudo Técnico de Perdas por Estiagem, fornecido pela EMATER/RS, parecer emitido COMDEC, como Laudo fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Relatórios de Despesas das Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Desenvolvimento Econômico (ANEXOS AO PRESENTE DECRETO).

Considerando que a estiagem provocou falta de água, tanto para o consumo humano quanto para o uso nas plantações e trato de animais, em toda a extensão de área rural do Município de Muitos Capões, situação que se prolonga sem definição de recuperação que possa retornar a situação de normalidade, cujos prejuízos irreversíveis já verificados que abrangem toda a área rural do Município, ocasionando danos humanos.

Considerando que, como consequência dessa estiagem derivaram prejuízos nas plantações das culturas de milho, soja e feijão, bovinocultura de corte e leite, fruticultura (uva e maçã), culturas temporárias (repolho, batata, tomate, cebola e outras olerícolas, em geral) ocasionando perdas significativas, que irão comprometer significativamente o desenvolvimento, renda das famílias arrecadação tributária municipal.

Considerando que em consequência dessa estiagem resultam expressivos prejuízos econômicos, sociais e humanos, em especial por serem atingidas as principais atividades econômicas do Município e o abastecimento de água potável.

Considerando que a possível frustração de significativa parte da safra agrícola impossibilitará que os agricultores cumpram com seus compromissos de financiamento dos cultivos, com situação de alerta e endividamento no comércio de insumos, bem como o reflexo de tal situação para a economia urbana.

Considerando que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade as perdas de sementes de forrageiras de verão e de pastagens introduzidas em outubro e novembro, que teriam o propósito de pastoreio para o verão, com a perda estimada de 300ha com espécies de cobertura.

Considerando que a escassez de água atinge toda a área rural do Município, sendo necessário que o município provenha o abastecimento de água potável a estas famílias, água para o consumo animal e de algumas culturas.

Considerando que devido à extensão da escassez dos recursos hídricos que prejudicará o sistema agrosilvopastoril, que consegue ao mesmo tempo conservar os recursos naturais, aumentar a produtividade agrícola e pecuária, fixar o homem no campo, trazendo melhoria na qualidade de vida, como objetivo a ser alcançado o princípio da sustentabilidade, diretriz fundamental valorada pelo Direito Ambiental, tal qual o artigo 225, *caput*, da Constituição Federal, com prejuízos futuros ainda não mensuráveis.

Considerando que a estação do verão se apresenta anormal com maior intensidade de calor e acarreta extensa estiagem com previsão de longa data à recomposição de nível normal aos reservatórios e permanência de estimativa da pouca chuva, segundo dados dos órgãos de Meteorologia.

Considerando que de acordo com a Instrução Normativa n.º 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério de Estado da Integração Nacional, a intensidade deste desastre foi dimensionada em nível II, conforme determina o artigo 2º, alínea *b*, §2º da resolução.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal provocada por estiagem, caracterizada como Situação de Emergência, em toda a extensão da área rural do Município de Muitos Capões – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 02/2016.

Parágrafo Único: Esta situação de anormalidade é válida para as áreas rurais do Município, comprovadamente afetadas pela estiagem, conforme prova documental estabelecida, conforme anexos a este decreto.

Art. 2º. Confirma-se a mobilização do Conselho Municipal de Defesa Civil - COMDEC, das Secretarias Municipais da Agricultura, Obras e Serviços Urbanos, autoriza-se o desencadeamento de atividades em resposta à estiagem que assola o Município.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e servidores públicos para reforçar as ações de resposta à estiagem, com o objetivo de facilitar os atos de assistência à população afetada.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretarias Municipais de Agricultura, de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 4º. De acordo com o inciso IV do artigo 24, da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de responsabilidade Fiscal (LC n.º 101/2000), em situação de emergência, se necessários, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às

atividades de respostas ao desastre, de prestação de serviços, e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor nesta data, com vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data do evento adverso.

Art. 6º. Revoga-se o Decreto nº 1331 de 13 de janeiro de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MUITOS CAPÕES, em 29 de abril de 2020.



RITA DE CÁSSIA CAMPOS PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL